SINJ-DF
SISTEMA INTEGRADO DE NORMAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 46, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Regulamenta o art. 47 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022 para estabelecer procedimentos aplicáveis ao licenciamento de obras de mitigação ou compensação definidas em Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal, e institui modelo de documento-padrão para emissão da Licença para Execução de Obras de Estudo de Impacto de Vizinhança – LEO/EIV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no que estabelece a Lei Complementar nº 803, de 25 abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei nº 6.744, de 07 de dezembro de 2020 e o art. 47 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, bem como o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00002201/2025-43, resolve:

Art. 1º Regulamentar o art. 47 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022 para estabelecer procedimentos aplicáveis ao licenciamento de obras de mitigação ou compensação definidas em Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, no âmbito do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal.

Parágrafo único. A instrução do processo de licenciamento de que trata o caput deste artigo deve ser padronizada e adotar o modelo de documento-padrão especificado no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º A execução ou complementação de obras de medidas de mitigação e/ou compensação provenientes do EIV depende da emissão da Licença para Execução de Obras de Estudo de Impacto de Vizinhança – LEO/EIV, documento que autoriza a execução das obras de mitigação ou compensação discriminadas no cronograma físico-financeiro que consta do Termo de Compromisso estabelecido no Capítulo III, Seção III, Subseção I, do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022, a ser emitida na forma do modelo constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Compete à unidade gestora do EIV a expedição da LEO/EIV referente aos projetos aprovados por este órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal ou pelos respectivos órgãos responsáveis pela gestão de cada intervenção a ser realizada, podendo consistir em licença única para a totalidade das obras ou em licenças parciais relacionadas a cada projeto aprovado apresentado pelo empreendedor.

Parágrafo único. Cabe ao interessado a obtenção de eventuais autorizações necessárias à plena execução da obra junto aos órgãos e entidades gestoras de serviços públicos.

Art. 4º A LEO/EIV deve ser requerida pelo interessado junto à unidade gestora do EIV, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - projetos executivos, incluindo os complementares, conforme o caso, aprovados ou visados pelos respectivos órgãos responsáveis pela gestão de cada intervenção a ser realizada, acompanhado do registro de responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos;

II – declaração do responsável técnico pela obra quanto a ciência da obrigatoriedade de obtenção de eventuais autorizações previstas no parágrafo único do art. 3º desta Portaria;

III - documento de responsabilidade técnica pela execução da obra dos projetos, incluindo de fundações, de estruturas, infraestrutura e complementares, quando cabível;

IV - apresentação do cronograma físico-financeiro atualizado das obras de mitigação ou compensação, conforme projetos aprovados, acompanhado do documento de responsabilidade técnica quanto ao orçamento e cronograma das obras;

V – apresentação ou complementação de garantia conforme cronograma físico-financeiro de obras de mitigação ou compensação atualizado, em até 30 dias corridos após a aprovação do projeto, incluindo os de infraestrutura, quando houver; e

VI - comprovante de nada consta do órgão de fiscalização.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput, o documento a ser apresentado deve consistir no conjunto dos elementos necessários e suficientes à completa execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como com as normas dos órgãos e entidades gestoras de serviços públicos.

§ 2º A apresentação da garantia prevista no inciso V, a ser ofertada, de forma individualizada ou em conjunto, quando da aprovação dos projetos de cada medida mitigadora e compensatória previstas no Termo de Compromisso, deverá observar o disposto no art. 41 do Decreto nº 43.804, de 2022 e na Lei nº 6.744, de 2020.

Art. 5º Compete ao empreendedor a aprovação de todos os projetos discriminados no cronograma físico-financeiro junto aos respectivos órgãos responsáveis pela gestão de cada intervenção a ser realizada, incluindo os projetos de infraestrutura e outros projetos complementares.

Art. 6º Os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro para a execução das obras de mitigação ou compensação se iniciam a contar da emissão da LEO/EIV.

§ 1º O prazo de vigência da LEO/EIV deve coincidir com o prazo para a conclusão da obra estabelecido no cronograma físico-financeiro atualizado.

§ 2º Os prazos previstos no cronograma físico-financeiro de que trata o caput podem sofrer alterações em casos de inadimplemento por parte do compromitente ou por motivo de caso fortuito e força maior, hipótese em que deve ser observado o disposto no art. 69 do Decreto nº 43.804, de 04 de outubro de 2022.

Art. 7º Compete ao interessado solicitar, no momento da conclusão da obra a emissão do Termo de Verificação de Medidas de EIV - TVM/EIV, ao órgão responsável pelo acompanhamento da medida mitigadora ou compensatória indicada no Termo de Compromisso, nos termos do Decreto nº 43.804, de 2022.

Art. 8º A LEO/EIV deve ser mantida no local da obra e apresentada quando solicitado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

ANEXO ÚNICO

LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EIV LEO/EIV n.° ___/___			
PARCIAL		ÚNICA	

Local da Obra:	
Compromissário:	CPF ou CNPJ:
Autor do Projeto:	CREA/CAU n°:
Responsável Técnico:	CREA/CAU n°:
Empreendimento vinvulado:	
CEP:	Processo SEI:

Tendo em vista o constante no processo n.° ____-_____/_____-__, fica concedida licença para execução do projeto aprovado em __/__/____ (Id. SEI - _____), no local supracitado, relativo à medida de _____ n.° __, conforme Termo de Compromisso n.° __/__ (Id. SEI - _____), cronograma físico-financeiro (Id. SEI - _____) e Garantia (Id. SEI - _____).

Descrição da medida(s) mitigadora(s) ou compensatória(s):

Orgão responsável pelo acompanhamento da medida:

Validade da licença:

_____, contados a partir da data de sua expedição.

NOTA: Vide instruções e observações no verso.

Brasília - DF, __ de ___ de ____.

_____ Chefe da Unidade Unidade de Gestão do Estudo de Impacto de Vizinhança Mat.: _____.___	_____ Subsecretária Subsecretaria de Apoio ao Licenciamento – SUALIC Mat.: _____.___

_____
Secretário de Estado
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

INSTRUÇÕES

1. A presente LEO/EIV deverá permanecer na obra até a emissão do Termo de Verificação de Medidas de EIV - TVM/EIV pelo órgão responsável pelo acompanhamento da medida mitigadora ou compensatória.

2. A presente LEO/EIV tem por escopo autorizar a execução da(s) obra(s) de mitigação e/ou compensação listada(s) nesta licença e aprovada(s) para o empreendimento tratado nos autos do processo SEI n.° _____ que trata do respectivo licenciamento e processo SEI n.°_____, relativo à aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

3. O interessado é responsável por recuperar eventuais danos causados aos logradouros públicos e as redes das concessionárias.

4. O Termo de Compromisso n.° _____ e o cronograma físico-financeiro são partes integrantes desta licença.

5. Devem ser observados os horários e níveis de ruído sonoros constantes da Lei n.° 4.092/2008 (Lei do Silêncio) e o seu Decreto Regulamentar (Decreto n.° 33.868/2012 e suas alterações), além de outras orientações contidas na mesma legislação.

ESTA LICENÇA NÃO CONTEMPLA O CANTEIRO DE OBRAS EM ÁREA PÚBLICA.

OBSERVAÇÃO

1.
2.
3.

CRONOGRAMA							
ITEM	ORIGEM DA MEDIDA	MEDIDAS MITIGADORAS	ELABORAÇÃO DO PROJETO		APROVAÇÃO DO PROJETO		OBRA
			PRAZO	RESPONSÁVEL	PRAZO	ÓRGÃO	PRAZO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DADOS DO EMPREENDIMENTO VINCULADO	
Endereço:	
Processo de licenciamento de obras:	
ENQUADRAMENTO	
Legislação aplicada:	

Este texto não substitui o publicado no DODF nº 66, seção 1, 2 e 3 de 07/04/2025 p. 31, col. 2